

26ª Zona Eleitoral	92
27ª Zona Eleitoral	92
28ª Zona Eleitoral	122
29ª Zona Eleitoral	122
30ª Zona Eleitoral	123
31ª Zona Eleitoral	123
35ª Zona Eleitoral	124
36ª Zona Eleitoral	125
37ª Zona Eleitoral	129
40ª Zona Eleitoral	132
41ª Zona Eleitoral	132
43ª Zona Eleitoral	137
44ª Zona Eleitoral	138
47ª Zona Eleitoral	139
50ª Zona Eleitoral	139
51ª Zona Eleitoral	143
52ª Zona Eleitoral	143
53ª Zona Eleitoral	144
55ª Zona Eleitoral	174
56ª Zona Eleitoral	175
57ª Zona Eleitoral	194
60ª Zona Eleitoral	195
61ª Zona Eleitoral	198
62ª Zona Eleitoral	200
63ª Zona Eleitoral	203
65ª Zona Eleitoral	205
66ª Zona Eleitoral	206
67ª Zona Eleitoral	208
72ª Zona Eleitoral	209
73ª Zona Eleitoral	209
75ª Zona Eleitoral	256
77ª Zona Eleitoral	257
JUIZ DAS GARANTIAS - NÚCLEO II	259
Índice de Advogados	262
Índice de Partes	266
Índice de Processos	274

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 17/2025

Altera a Resolução 12/2015 que Instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como o sistema de processo eletrônico administrativo da Justiça Eleitoral da Paraíba e deu outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inc. XXXIV do seu Regimento Interno e considerando as deliberações constantes do Processo SEI n.º 0002886-65.2024.6.15.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-PB nº 12/2015, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como o sistema de processo eletrônico administrativo da Justiça Eleitoral da Paraíba e deu outras providências, passa a vigorar as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único: Fica proibida, no âmbito das unidades administrativas do TRE-PB, a produção e tramitação de processos administrativos por outros meios, exceto os sistemas informatizados próprios.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. (...)

I. ASSINATURA ELETRÔNICA: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

II - Autenticação: processo pelo qual se confere autenticidade a um documento, independentemente de sua forma;

III - Autenticidade: qualidade de um documento ser exatamente aquele que foi produzido e assinado, não tendo sofrido alteração, corrompimento e adulteração, mantendo sua identidade e integridade;

IV. CAPTURA PARA O SEI: conjunto de ações que visam à incorporação de um documento ao SEI;

V. DOCUMENTO DIGITAL: documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Nato digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento-base não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

VI. DOCUMENTO EXTERNO: documento digital de origem externa ao SEI, ou seja, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato digital ou digitalizado;

VII. USUÁRIO EXTERNO DO SEI: pessoa física externa ao TRE-PB que, mediante credenciamento prévio, está autorizada a ter acesso ao SEI; (Alterado pela Resolução TRE-PB nº 16/2019, de 02 de dezembro de 2019)

Art. 4º. (...)

Parágrafo único. compete à STIC a contínua atualização tecnológica de equipamentos e softwares necessários à implantação e à manutenção do sei, bem como promover testes e implantar novas versões do sistema."

Art. 5º. Revogado

Art. 5º-A. Compete à Coordenadoria de Gestão da Informação (CGI) atuar no gerenciamento negocial do uso do sistema e na propositura de melhorias e requisitos, por intermédio da Seção de Apoio à Gestão da Informação (SEAGI).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 148/2025 TRE-PB/PTRE/ASPRE**